



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.210, DE 28 DE JULHO DE 1.999

*“Dispõe sobre noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente a serem ministradas pelas escolas municipais”*

Autoria: Vereador Valdir Marques

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte


### LEI

**Artigo 1º.** – As escolas municipais de Rio Grande da Serra, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, poderão ministrar noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1.990).

**Artigo 2º.** – O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias contados da promulgação, regulamentará a presente lei.

**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de julho de 1.999 - 35º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 045.05.99 = CM  
Autógrafo nº. 057.06.99 = CM  
Processo nº. 723/99 = PM